



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, aprova e em PRESIDENTE, PROMULGA
a seguinte Resolução :-

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 2/64

SÍNULA :- Concede gratificação ao Vice- Prefeito Municipal.

Art. 1º- Fica concedida uma gratificação mensal ao Vice- Prefeito Municipal, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Parágrafo Único :- Esta gratificação será paga todos os meses, mesmo que o vice- prefeito não assuma sua função.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, para o atendimento da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor após sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 31
de março de 1.964.

WILSON MONTENEGRO
Presidente.

Registrado